

0000058/2025

Processo RSU-PRO-2025/03024	Fls.
Data	Rubr.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2419892

Termo Aditivo ao Contrato n° 2419892 celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), Como CONTRATANTE/SUB-ROGANTE e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAÚDE, como SUB-ROGADA, tendo a UTN – UNIDADE DE TRATAMENTO NEFROLÓGICO E SERVIÇOS LTDA como CONTRATADA/ANUENTE:

Ao dia 14 do mês de Março do ano de 2025 na Rua Afonso Cavalcanti, 455- Cidade Nova/RJ, O **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a seguir denominado **CONTRATANTE/SUB-ROGANTE**, representado pelo Sr. **DANIEL LOPES DA MATA** na qualidade de Subsecretario de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, matrícula n° 60/359.810-9, a **Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAÚDE**, situada à Rua Dona Mariana, n° 48, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° 19.402.975/0001-74, neste ato representada pelo Diretor Presidente **ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade n° 31454668-0 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n° 012.749.716-16, e a sociedade empresária **UTN – UNIDADE DE TRATAMENTO NEFROLÓGICO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Francisco de Sousa e Melo, 1590, Galpão 3, Armazém 130, Cordovil, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° 00.086616/0001-27, a seguir denominada **CONTRATADA/ANUENTE**, neste ato representada pelo Sr. Felipe Simantob Nigri, inscrita no CPF sob o n° 109325307-02, têm justo e acordado o presente Termo Aditivo de Sub-Rogação Parcial do Contrato n° 2419892, com base no art. 2º, §2º, do Decreto Rio n° 55.658 de 20 de janeiro de 2025, arts. 346 a 351 do Código Civil (Lei Nacional n° 10.406/2022) e art. 68 da Lei Federal n°13.303/2016, autorizada por despacho do Sr. Subsecretário de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, datado de 13 de março de 2025, às fls. 61 do processo n° SMS-PRO-2025/14259, publicado no D.O. Rio de 14 de março de 2025, página51, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a sub-rogação parcial com vistas à transferência da CONTRATANTE/SUB-ROGANTE para a SUB-ROGADA, da parcela do contrato n° 2419892 relativa aos serviços a serem prestados para o Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, com fundamento no Art. 2º, § 2º do Decreto Rio n° 55.658 de 20 de janeiro de 2025.

Parágrafo Primeiro – A execução do objeto do contrato sub-rogado passará a ser acompanhado por processo administrativo da SUB-ROGADA, podendo receber numeração de contrato própria.

Parágrafo Segundo – O detalhamento da parcela do objeto que está sendo sub-rogado, consta descrito no anexo I do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA SUB-ROGAÇÃO E DA RESPECTIVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O valor da presente sub-rogação é de R\$ 30.051.611,81 (trinta milhões, cinquenta e um mil, seiscentos e onze reais e oitenta e um centavos), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ 1.361.855,65 (hum milhão, trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), cuja composição se encontra especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante.

Parágrafo Primeiro – Os recursos necessários à prestação dos serviços ora sub-rogados correrão à conta do Programa de Trabalho 2048511030203064011, Código de Despesa 339039, tendo sido empenhada a importância de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), por meio da Nota de Empenho n° 2025NE 000496 ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ACOMPANHADO PELO CONTRATANTE/SUB-ROGANTE

Com a presente sub-rogação, o valor sob acompanhamento do CONTRATANTE/SUB-ROGANTE passa a ser de **R\$ 31.501,005,79** (trinta e um milhões, quinhentos e um, cinco reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

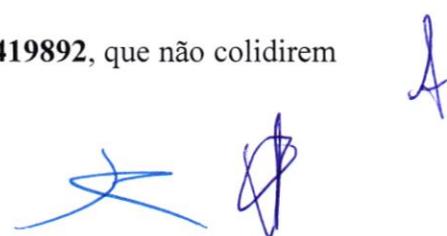
A sub-rogação terá eficácia a partir da data da publicação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), ou para no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A CONTRATANTE/SUBROGANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato n° **2419892**, que não colidirem com o disposto no presente Termo.

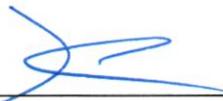


CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

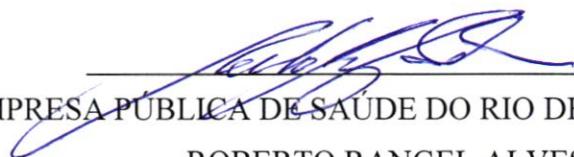
O CONTRATANTE/SUB-ROGANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, às expensas da CONTRATADA, mediante a apresentação de justificativa, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

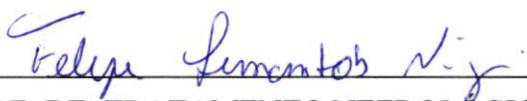
Rio de Janeiro, 14 de Março de 2025.



DANIEL LOPES DA MATA
SUBSECRETARIO DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGENCIA E EMERGENCIA
MATRICULA: 60/359.810-9



EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAÚDE
ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
Diretor Presidente



UTN – UNIDADE DE TRATAMENTO NEFROLÓGICO E SERVIÇOS LTDA
Felipe Simantob Nigri
Representante Legal



TESTEMUNHA Roberto Rodrigues Coelho
(Nome, cargo, matrícula e lotação) Assistente I
S/SUBG/CAC
Mat.: 80/283.935-5



TESTEMUNHA
(Nome, cargo, matrícula e lotação)